



RESOLUÇÃO Nº 420, DE 16 DE AGOSTO DE 1979

Atribui nova redação à Resolução nº 359, de 09 de abril de 1976, que institui o "Fórum Universitário de Educação, Ciência e Cultura da Universidade Federal do Ceará" e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sua reunião de 16 de agosto do corrente ano, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, combinado com os artigos 15, letra k, e 25, letra r, do Estatuto em vigor,

considerando que a mais alta função de uma universidade reside na integração crescente dos conhecimentos que elabora ou transmite, através de perspectivas cada vez mais amplas;

considerando que essa integração se tornaria impossível num sistema em que cada professor ou pesquisador desprezasse as infinitas conexões que há entre o seu trabalho e o dos demais;

considerando que, sem prejuízo de outras iniciativas de caráter mais restrito, se faz necessário estimular e promover o estudo e a reflexão sobre temas de natureza educacional, científica e cultural, oferecendo ao corpo de professores e pesquisadores das diversas áreas de conhecimento da Instituição a oportunidade de confrontar-lhes as opiniões, generalizar-lhes as experiências e, pelo debate de problemas e teses fundamentais, manter ou restabelecer aquela unidade de vistas a partir da qual começa realmente a existir a universidade;

considerando, finalmente, a conveniência de dar regularidade e permanência aos estudos, à reflexão e à troca de experiências colhidas no exercício das atividades do ensino, da pesquisa e da extensão, do planejamento e da administração universitárias,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituído o "Fórum Universitário de Educação, Ciência e Cultura da Universidade Federal do Ceará", cujo Regulamento será baixado pela Reitoria.

Art. 2º - O "Fórum Universitário de Educação, Ciência e Cultura" terá por finalidades:

I - Promover estudos sobre temas de natureza educacional, científica e cultural, que se relacionem com as funções básicas da Instituição e com os objetivos a que ela se propõe como

centro de formação de recursos humanos para o ensino, a pesquisa, as atividades profissionais e os trabalhos desinteressados da Cultura, e instrumento superior de investigação científica pura e aplicada.

II- Estimular e promover a confrontação de idéias e opiniões, a generalização de experiências e o debate de problemas e teses fundamentais, através de iniciativas que possibilitem maior articulação entre professores e pesquisadores, visando a manter ou restabelecer aquela unidade de vistas indispensável a uma integração das funções essenciais da Universidade.

III- Fazer do estudo, da reflexão e do debate de problemas e teses fundamentais em matéria de educação, ciência, cultura e de administração e planejamento institucional atividades regulares e permanentes, indissociáveis das atividades correntes do magistério, da pesquisa e da extensão, no âmbito da Universidade.

Art. 3º - Fica criada a Comissão Coordenadora do "Fórum Universitário de Educação, Ciência e Cultura da Universidade Federal do Ceará".

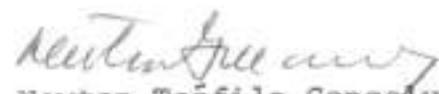
§ 1º - A Comissão Coordenadora, de que trata este artigo, será composta de:

- a) 6 (seis) docentes, designados pelo Reitor, na base de um por Centro;
- b) 1 (um) estudante, eleito pelos representantes estudantis no Conselho Universitário e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião presidida pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis ou seu delegado.

§ 2º - Os membros docentes do "Fórum Universitário de Educação, Ciência e Cultura" terão mandato de 2 (dois) anos e o representante estudantil, mandato de 1 (um) ano, igualmente renovável.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas a Resolução nº 359, de 9 de abril de 1976, e demais disposições em contrário.

Fortaleza, 20 de agosto de 1979


Prof. Newton Teófilo Gonçalves
Vice-Reitor, no exercício da
Reitoria